

ATO DA MESA DIRETORA Nº 140/2019, DE 2019

Altera o Ato da Mesa Diretora nº 47, de 2018, que criou o Comitê Gestor de Sustentabilidade – EcoLegis da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 47, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Comitê Gestor de Sustentabilidade – EcoLegis será constituído por membros oriundos das unidades administrativas competentes para gerir a gestão de sustentabilidade da Casa, da seguinte forma:

- I – um membro representante da Presidência;
- II – um membro representante da Segunda Secretaria;
- III – um membro representante da Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente – UDA;
- IV – um membro representante da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT;
- V – um membro representante da Coordenadoria de Comunicação Social – CCS;
- VI – um membro representante da Coordenadoria de Modernização e Informática – CMI;
- VII – um membro representante da Diretoria de Administração e Finanças – DAF;

§ 1º Servidores de outros setores da Casa que tenham interesse em contribuir com o Comitê poderão solicitar ao Coordenador a sua inclusão como membro.

§ 2º A indicação da coordenação do Comitê Gestor de Sustentabilidade - EcoLegis será feita de forma alternada entre Presidência e Segunda Secretaria, inicialmente pela Presidência e após seis meses pela Segunda Secretaria, e assim sucessivamente.

§ 3º O EcoLegis contará com o auxílio de um ou mais estagiários, com dedicação exclusiva ao Comitê, preferencialmente oriundo de curso que tenha afinidade com a temática ambiental.